ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
08
Fls:

LEI MUNICIPAL Nº 2.598 DE 17 DE setembro DE 2024.

Sanciono
17/09/24
JORGE ENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

EMENTA: Abertura de **Crédito Adicional Especial** na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 6.847,50 (Seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03.	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.244.0025.2.179	Bloco de Gestão do SUAS	
3.1.90.04.00.00.00.00.2862	Contratação por Tempo Determinado	R$ 6.847,50

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 6.847,50

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

04.	Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente	
04.01	Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente	
04.01.08	Assistência Social	
04.01.08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
04.01.08.243.0027	Assistência a Criança e ao Adolescente	
04.01.08.243.0027.2.212	Atendimento Especializado para Criança Adolescentes	
3.3.50.43.00.00.00.00.2862	Subvenções Sociais	R$ 6.847,50

Câmara Municipal de Mendes
Fls:_____

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 6.847,50

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 17 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL